
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 18/2018

DECRETO EXECUTIVO Nº 018, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a criação do Subprojeto “Esporte, Arte Musical e Cidadania na Escola” da Unidade Escolar Municipal João Tomaz de Oliveira na comunidade de Morros dos Martins município de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, com o amparo legal contido nas prerrogativas conferidas aos Municípios pelo Artigo 30, incisos I, II, V e VII combinado o art. 11, incisos I e III da Lei Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB e com os artigos 204, caput e §3º, art. 227 tudo da Constituição Federal e no uso atribuições que me são conferidas pelos Artigos 46, caput e 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Municipal Nº 312, de 23 de março de 2018,

DECRETA:

Art.1º. Com o amparo legal no que dispõe o art. 26, § 6º da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996 – LDB, combinado com os artigos 4º, caput, 16, inciso IV, 58,59 e 71 caput da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, fica instituído, no âmbito da Escola Municipal João Tomaz de Oliveira, na comunidade de Morros dos Martins neste município, o Subprojeto “Esporte, Arte Musical e Cidadania na Escola”, iniciativa desvinculada de atividades partidárias e religiosas, de caráter educativo, complementar e de apoio às Políticas Públicas Básicas direcionadas às crianças e adolescentes matriculadas e com regular frequência na mencionada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º. O presente decreto nutre-se no intento de ofertar práticas esportivas e o ensino das artes musicais de forma participativa, tendo como finalidade promover o protagonismo infantojuvenil através da relação entre o esporte, a música, cânticos, encenações e danças e a vida cotidiana de crianças e adolescentes, promovendo a melhoria da qualidade de vida destes, integrando-os a um circuito de atividades de desenvolvimento artístico e cultural, potencializando meios para que avancem na construção de uma vida útil e profícua e assim a sociedade ganhar membros produtivos e socialmente ajustados.

Art. 3º. O Subprojeto “Esporte, Arte Musical e Cidadania na Escola”:

I- Não faz distinção de quaisquer espécies, pautando-se pela tolerância e bom convívio com todos os segmentos do tecido social sem preconceito de raça, etnia, cor, opção religiosa, sexual e ideológica.

II- Terá suas atividades desenvolvidas no contra turno escolar;

III - É administrativamente vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo da imprescindível integração, apoio logístico, operacional e financeiro da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação e da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano e ainda de parcerias com instituições governamentais de outras esferas de poder, com as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) e empresas privadas.

IV - será administrado por um (a) Coordenador (a) Geral designado por ato oficial da Chefia do Poder Executivo:

Art. 4º. São objetivos do Subprojeto “Esporte Arte Musical e Cidadania na Escola”:

I – GERAL: Oferecer às crianças e adolescentes na faixa etária dos 08 aos 18 anos incompletos, atividades esportivas e de educação musical (flauta doce, violão e outros), cânticos e danças, procurando despertar um maior interesse pelo esporte e pelas expressões artísticas e culturais, a fim de promover a inclusão e o resgate social através de atividades ligadas à musicalidade, cânticos e danças, fomentando o

exercício do protagonismo de nossas crianças na busca da construção da plena cidadania e assim promover o resgate da situação de risco e vulnerabilidade social em que vivem.

II- ESPECÍFICOS:

a)- Executar ações de resgate da família vendo neste ente o principal alvo a ser trabalhado no intento de promover seu envolvimento e compromisso na educação e formação moral de seus filhos e demais membros;

b)- Utilizar as aprendizagens das práticas esportivas, musicais, danças e cânticos, para através da ministração palestras educativas, alicerçar uma formação integral de seus participantes, na aquisição de hábitos saudáveis no campo da valorização da saúde com boa qualidade de vida, educação sexual, prevenção da gravidez na adolescência, higiene pessoal, prevenção da violência sob todas as suas formas, prevenção, das IST's/AIDS, prevenção do abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, preservação do meio ambiente assim como a prática de regras claras de bom convívio familiar e social que possa em futuro próximo, ser úteis na formação moral de cada um, tendo por resultado a sociedade ganhar um membro ético, economicamente produtivo e responsável na prática cidadã;

c)- Proporcionar às crianças e adolescentes com dependência a substâncias psicoativas, atividades educativas de prevenção e ou ação de atenção às crianças e adolescentes que façam uso de drogas, garantindo prioridade ao desenvolvimento de atividades que funcionem como fomento dos fatores de proteção e fortaleçam ou restabeleçam os vínculos familiares através da realização de atividades socioeducativas.

d)- Enfrentar ou prevenir problemas de violações de direitos que dificultam a trajetória escolar e social de crianças e adolescentes.

e)- Ampliar o acesso das crianças e adolescentes ao esporte, à cultura, à arte, ao lazer, à ciência e à tecnologia, criando oportunidades de aprendizagem que promovam seu desenvolvimento integral e/ou potencializem seu desempenho escolar.

f)- Sob a inspiração do que dispõe o Art. 86 da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA, atuar em perspectiva Intersetorial, articulando e integrando ações da área educacional com ações da assistência social, da saúde, do esporte, da cultura, e da segurança, para criar condições que favoreçam a inclusão, a permanência e o bom desempenho das crianças e adolescentes na escola.

g)- Mobilizar e apoiar ações da sociedade civil e das famílias que tenham como objetivo proteger e promover direitos das crianças e adolescentes, favorecendo a sua inclusão, permanência e desenvolvimento na escola.

h)- Mobilizar e apoiar o envolvimento e o protagonismo das próprias crianças e adolescentes em atividades voltadas à promoção da convivência comunitária democrática e à prevenção de violências no interior e no entorno da escola e da comunidade local.

i)- Oferecer às famílias e a toda comunidade a oportunidade de apreciação da música e cânticos a fim de construir atividades extremamente enriquecedoras capazes de despertar a curiosidade e o gosto pela valorização da arte.

j)- Contribuir no resgate da identidade de nossas crianças e adolescentes por meio das expressões artístico-culturais, visando oferecer oficinas de música, desenvolvendo as capacidades expressivas na valorização cultural de cada um.

k)- Valorizar as várias manifestações populares folclóricas no intuito de relacionar com o cotidiano, buscando uma interação com a música como expressão de sentimentos.

l)- Oferecer às crianças técnicas ligadas aos cânticos, trabalhando de maneira prazerosa e criativa, as atividades desenvolvidas no aspecto físico-psico-sociais em uma nova proposta metodológica de intervenção na realidade.

m)- Contribuir de forma coletiva na formação de cidadãos (ãs) esclarecidos (as) e conscientes, e enquanto protagonistas de seus destinos e de seu papel na sociedade abordado através das artes;

n)- Proporcionar a formação e a descoberta de talentos nas áreas apontadas, para a realização de festivais, shows culturais, promoção de eventos, levando a toda comunidade a oportunidade de interação social e comunitária;

o)- ofertar às crianças e adolescentes alvos do presente subprojeto, a oportunidade de praticar atividades ligadas ao esporte e à musicalidade como forma de opção recreativa e de ocupação do tempo livre em ações protetivas, educativas e promotoras de inclusão social;

p)- desenvolver nos participantes do subprojeto, atitudes realistas e positivas de participação comunitária e protagonismo pessoal e social de forma persistente, no intento de lhes assegurar a construção de seus sonhos na busca do bem-estar físico, mental, social e consequentemente melhoria da qualidade de vida e conquista da felicidade.

Art.5º. Fica a titularidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada a celebrar parcerias com órgãos e instituições públicas de quaisquer das esferas do poder que objetivem o apoio financeiro, administrativo e operacional destinados à manutenção e sustentabilidade do Subprojeto Esporte, Arte Musical e Cidadania na Escola.

Art.6º. As despesas decorrentes da implantação, manutenção e sustentabilidade do Subprojeto “Esporte, Arte Musical e Cidadania na Escola”, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Municipal, inclusive as consignadas no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste caso, obedecidos os ditames da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Resolução nº137- CONANDA, de 31 de janeiro de 2010, da Lei Municipal nº 300/2017, de 30 de junho de 2017 e do Decreto Executivo nº 034, de 19 de dezembro de 2017 ou advindas de outras fontes orçamentárias de órgãos públicos municipais, podendo o Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares.

Art.7º. A titularidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação do presente decreto, publicará o Regimento Interno – R.I. do Subprojeto “Esporte, Arte Musical e Cidadania na Escola” no qual deverá constar a grade curricular e todas as normas disciplinares, de acompanhamento, supervisão, monitoramento e avaliação as quais serão aprovadas por Decreto Executivo Municipal.

Parágrafo único. O cumprimento das matérias constantes do conteúdo da grade curricular aludida no caput será assegurado mediante a existência de um número correspondente de professores/instrutores.

Art. 8º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 24 de julho de 2018.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:712DB547

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/07/2018. Edição 1817

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>